



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

**O MUNICÍPIO DE MIRA E A UNIÃO DESPORTIVA DA PRESA PARA A
REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA PRESA**

I

Considerando:

Que o Município de Mira, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, tem por atribuições a promoção de tempos livres e desporto. Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra, de interesse para o município.

Que o ato de brincar tem sido sempre uma marca fundamental para vivenciar a infância e é através da brincadeira que a criança tem a possibilidade de se desenvolver social, cognitiva e culturalmente;

E que os Parques infantis são de relevante importância ao nível dos desenvolvimentos físico, motor, mental, pessoal, social, cultural, educacional. Ali se desenvolvem competências e autonomias em práticas individuais e coletivas. Num parque infantil público salienta-se, ainda, a Integração social ao mesmo tempo que se desenvolve a inteligência e a expressão, a criatividade, a perceção e a linguagem. Não menos relevante é a promoção da autoconfiança da segurança do equilíbrio e da noção de limite.

Cientes desta realidade, pretende o Município de Mira, promover, tanto quanto possível a implementação destes equipamentos um pouco por todo o Concelho, bem como, promover a requalificação dos existentes.

A população da Presa reclamava, há já algum tempo, quanto à falta de um lugar comunitário onde todos os cidadãos da terra pudessem aproveitar o crescimento e desenvolvimento de seus filhos, uma vez que o parque existente se encontrava completamente degradado e foi da Comissão de Festas de S. Miguel que partiu a iniciativa.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

II

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Raul José Rei Soares de Almeida, Dr. na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mira, com poderes para o ato, em representação do Município de Mira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 506 724 530, com sede na Praça da República, Mira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

SEGUNDO OUTORGANTE:

União Desportiva da Presa – Secção de Festas São Miguel Arcanjo, doravante designada por Associação, Pessoa Coletiva n.º 502 790 580, com sede em Rua do Campo, Presa – 3070-389 Mira, aqui representada por: Nelson Tomásio Reverendo, portador do cartão de cidadão n.º 10829399, válido até 01/01/2019, Luís de Jesus Neto Ferreirinha, portador do cartão de cidadão n.º 12214669, válido até 28/12/2020, e Diogo Gonçalo Oliveira Silva, portador do cartão de cidadão n.º 13371509, válido até 27/01/2020, respetivamente na qualidade de Presidente, Secretário e Tesoureiro da Direção da União Desportiva da Presa, conforme comprovam com a apresentação da ata n.º 34 da reunião de Assembleia Geral de 31 de janeiro de 2014 da referida Associação, documentos que se arquivam.

Outorgam o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente protocolo tem como objeto a colaboração financeira por parte da Câmara Municipal de Mira com União Desportiva da Presa para a requalificação do parque infantil da Presa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Câmara Municipal de Mira

Comparticipar em 50% a despesa efetuada na reconstrução/requalificação do Parque Infantil, o que, de acordo com as despesas apresentadas, equivale à quantia de 8.000€ (oito mil euros).



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA TERCEIRA
Obrigações da Associação

Reconstruir/requalificar o parque infantil da Presa.

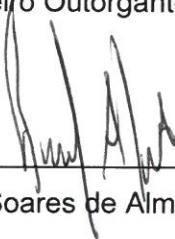
CLÁUSULA QUARTA
Acompanhamento e controlo da execução do protocolo

O Município de Mira pode fiscalizar a execução deste protocolo, devendo a Associação facultar todos as informações solicitadas para o efeito.

CLÁUSULA QUINTA
Validade

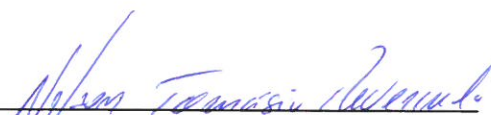
- 1 - O presente protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal de Mira na sua reunião ordinária, de 08 de fevereiro de 2017.
- 2 - O presente protocolo produzirá efeitos financeiros reportados à data da sua assinatura.
- 3 - O presente protocolo foi assinado aos 12 dias do mês de abril de 2017, dele tendo sido feito dois exemplares ficando um na posse de cada uma das partes outorgantes.

O Primeiro Outorgante



(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

O Segundo Outorgante



(Nelson Tomásio Reverendo)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in black ink]

[Handwritten signature in blue ink: Luís de Jesus Neto Ferreirinha]

(Luís de Jesus Neto Ferreirinha)